

BATALHA

boletim
digital

Nº108 // outubro de 2023 // ISSN 2183-2315

AVISOS/
DESPACHOS/
EDITAIS/
REGULAMENTOS



Avisos 3

Despachos 5

Editais 6

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso

APROVA O I9 - ESPAÇO DO CONHECIMENTO DA BATALHA

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, as alterações introduzidas no Regulamento "I9 - ESPAÇO DO CONHECIMENTO DA BATALHA" foram sujeitas a consulta pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo, tendo sido dada a possibilidade dos interessados poderem dirigir, por escrito, as suas sugestões relativamente ao citado documento, devidamente publicitado no site oficial do Município da Batalha, em <http://www.cm-batalha.pt/regulamentos> e em <https://www.cm-batalha.pt/avisos-editais-municipais>.

Decorrido o prazo de consulta pública concedido para o efeito, não foram rececionadas quaisquer sugestões à proposta de alteração introduzida no documento em apreço.

Por deliberação tomada pela Assembleia Municipal em reunião realizada a 28 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal vertida na deliberação n.º 2023/0399/GAV, tomada na reunião realizada em 18 de setembro de 2023, foi aprovada a alteração efetuada ao Regulamento "I9 - ESPAÇO DO CONHECIMENTO DA BATALHA", publicado na 2ª Série, do D.R. n.º 63, de 30 de março de 2020 (Regulamento n.º 305/2020), e que a seguir se republica.

Paços do Município da Batalha, 02 de outubro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

REGULAMENTO

"I9 - ESPAÇO DO CONHECIMENTO DA BATALHA"

PREÂMBULO

No "I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha", localizado no edifício Dr. Gens, propõe-se o desenvolvimento de dinâmicas capazes de promover o desenvolvimento de ideias e de projetos de negócio pelos jovens, assumindo-se o estímulo ao empreendedorismo como um verdadeiro desiderato para o Concelho Batalha.

No "I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha" pretende-se incentivar e fazer emergir a prática da interação entre profissionais de diversas áreas, nomeadamente através da partilha de conhecimentos e do acesso a espaços físicos de trabalho e de experimentação, a custos reduzidos.

O "I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha" constitui um equipamento fundamental quanto ao apoio ao surgimento de novas empresas, ou a empresas constituídas há menos de 36 meses, proporcionando-lhes condições físicas e técnicas facilitando abordagens multifacetadas e que visam a interação com o tecido empresarial do Concelho da Batalha, visando a criação de postos de trabalho qualificados. O equipamento visa também dar resposta à elevada procura que o nosso país e a região têm sentido quanto aos chamados nómadas digitais - trabalhadores que, por apenas necessitarem de um computador ou tablet para desempenhar a sua atividade profissional, podem fixar-se em qualquer ponto do mapa.

O "I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha" não prossegue objetivos financeiros, mas antes contribuir para o desenvolvimento económico concelhio, através de uma política municipal de apoio aos jovens empreendedores e à promoção de novas iniciativas de negócio.

A Câmara da Batalha encara o empreendedorismo como um fator fundamental para o sucesso das

gerações futuras, tendo por base a exigência dos mercados, mas também a sua extrema volatilidade e as áreas emergentes da economia.

Os espaços destinados ao empreendedorismo constituem-se de grande relevância quanto ao desenvolvimento de base local, permitindo que as ideias de negócio possam beneficiar de um contexto imersivo de criatividade, mas também de sinergias e de complementaridades já existentes na região de Leiria.

ARTIGO 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como leis habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e as alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 2.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de acesso e de funcionamento do "I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha", bem como a fixação das condições de utilização dos serviços disponibilizados e da formalização do processo de acesso.

ARTIGO 3.º

Objetivos

O "I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha" tem como objetivos:

- Estimular, incentivar e apoiar o empreendedorismo no Concelho da Batalha;
- Apoiar projetos, empresas e profissionais liberais no processo de criação, desenvolvimento e consolidação de negócios ou de atividades criativas e inovadoras e com potencial de crescimento;
- Disponibilizar acesso a espaços físicos de trabalho em regime de partilha de equipamentos e de serviços administrativos, visando a capacitação de atividades que contribuam para a sua implementação e crescimento no mercado;
- Criar, num único espaço, um ambiente urbano, dinamizador da criatividade, assente em práticas de coworking e de networking, de mentoria e da inovação, através de um conjunto de valências disponíveis a todos os utilizadores do espaço;
- Disponibilizar aos nómadas digitais espaços de trabalho dotados de condições para a realização de trabalho à distância.
- Acolher e dinamizar o Gabinete de Apoio ao Emigrante e ao Investidor da Diáspora;
- Acolher e dinamizar o GD2E - Gabinete de Desenvolvimento Económico e do Empreendedorismo
- Acolher a sede social da ACERBATALHA - Associação da Comunidade de Energia renovável;

ARTIGO 4.º

Localização e Gestão

- O "I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha" tem as suas instalações no Edifício Dr. Gens, sito no Largo do Carvalho do Outeiro, na Vila da Batalha.
- A gestão e a promoção do espaço é da responsabilidade do Município da Batalha.

ARTIGO 5.º

Horário de Funcionamento

- O funcionamento do "I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha", decorre nos dias úteis, das 9h00 às 18h00.
- Sem prejuízo do fixado nos pontos anteriores, o horário de acesso ao espaço "Coworking" pode ser alterado em função das necessidades específicas dos seus utilizadores, o qual deverá ser solicitado previamente ao Município da Batalha, especificando o horário pretendido, para avaliação e decisão e ficando sujeito às condições que venham a ser fixadas para o efeito.
- O horário de acesso ao "I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha" pode ser alterado, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do (a) Vereador (a) com competência delegada.

ARTIGO 6.º

Destinatários

1. O "I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha" é dirigido a empreendedores e a promotores de projetos de negócio, desde que revelem possuir caráter inovador nos seus projetos, sendo eles:

- Empreendedores, singulares ou coletivos, detentores de projetos ou de atividade empresarial adequada que se encontrem em fase de startup, em processo de desenvolvimento ou já na consolidação das suas ideias de negócio;
- Pessoas detentoras de iniciativas locais de emprego, bem como profissionais liberais com vista ao autoemprego e que possam ser complementares neste espaço.

2. Todos os utilizadores do espaço serão designados "Coworkers".

ARTIGO 7.º

Instalações, Equipamentos e Serviços de Apoio

1. O "I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha" integra as seguintes instalações:

- Piso 1 - Piso 1 - Gabinete de Direção, onde está sediado o GD2E - Gabinete de Desenvolvimento Económico e do Empreendedorismo e o Gabinete de Apoio ao Emigrante e ao Investidor da Diáspora;
 - Piso 0 - Espaço Coworking equipado com 10 postos de trabalho, sala de reuniões, espaço multiusos, instalações sanitárias e receção;
 - Piso -1 - Espaço de Incubação de empresas, sala destinada a nómadas digitais, Laboratório de apoio à Incubação e prototipagem 3D, espaço sede da ACERBATALHA, instalações sanitárias e jardim exterior;
 - O edifício está equipado com elevador, espaços de arrumação e zona de estacionamento gratuito.
2. O "I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha" está dotado dos seguintes equipamentos:
- Secretárias de trabalho e cadeiras;
 - Módulos individuais com gavetas;
 - Impressora multiusos;
 - Acesso a Internet e telefone;
 - Espaço para refeições ligeiras, que não careçam de confeção;

ARTIGO 8.º

Apoio ao Empreendedorismo

Face ao apoio a prestar no âmbito das atividades de empreendedorismo, o Município da Batalha disponibilizará auxílio nas seguintes ações:

- Apoio à constituição da empresa e início de atividade;
- Apoio quanto ao modelo de estruturação das ideias de negócio e na definição e/ou consolidação do modelo de negócio;
- Apoio quanto ao Plano de Negócio e ao modelo de elaboração de planos de investimento;
- Identificação de apoios e programas de financiamento;
- Disponibilização de informação e publicações regulares sobre empreendedorismo e apoio ao investimento;
- Organização de eventos de *networking* e *mentoring*;

ARTIGO 9.º

Acesso ao Espaço

- O acesso ao edifício será efetuado através de sistema biométrico, que registará individualmente todas as entradas e saídas.
- Será atribuída a cada coworker uma chave de acesso para utilização pessoal.
- A entrada no espaço Coworking e nos espaços comuns do edifício está reservada especificamente aos Coworkers, podendo estes fazer-se acompanhar de clientes ou convidados, desde que tal seja previamente comunicado.

ARTIGO 10.º

Regras de Utilização

- Todos os espaços de utilização comum devem ser

mantidos limpos e em bom estado de conservação.

2. Cada Coworker é responsável pela boa manutenção do mobiliário e demais equipamento colocado à sua disposição, responsabilizando-se também pela sua reparação ou substituição em caso de danos causados por si ou por terceiros, à sua responsabilidade.

3. Não é permitido fumar nem consumir bebidas alcoólicas nos diversos espaços de trabalho.

4. O Coworker deve garantir que o exercício da sua atividade em nada causa inconveniente aos restantes utilizadores do espaço ou a terceiros, bem como se obriga a guardar sigilo profissional sobre todas as atividades desenvolvidas no I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha”.

5. Os Coworkers ficam expressamente proibidos de, a qualquer título, arrendar, sublocar ou ceder, no todo ou em parte, o ponto de trabalho contratado, sob pena de resolução imediata e automática do contrato com todas as consequências daí resultantes.

6. A Câmara da Batalha enquanto titular do espaço, aconselha a todos os Coworkers uma gestão eficiente e responsável do consumo de eletricidade, da água e das comunicações.

ARTIGO 11.º

Termo de Aceitação e Contrato

A formalização dos termos de cedência do espaço e dos serviços associados ao “I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha” com o Município da Batalha será efetuado através de contrato celebrado entre ambas as partes, de acordo com o regime específico de utilização.

ARTIGO 12.º

Cessação das Relações Contratuais

1. As relações contratuais entre o Coworker e o Município da Batalha podem cessar por:
- a) Caducidade, no termo do prazo acordado e sem necessidade de aviso prévio ou denúncia;
 - b) Rescisão unilateral por parte do Coworker, antes do prazo acordado, devidamente justificada e sem prejuízo do direito que assiste ao Município da Batalha de ver regularizado o pagamento das faturas ou de parte destas já vencidas;
 - c) Resolução, em caso de incumprimento das obrigações assumidas pelas partes no Contrato ou no presente Regulamento.
2. Nos casos de cessação referidos nas alíneas b) e c), do ponto anterior, esta deve ser efetuada através de comunicação escrita fundamentada, por uma das partes à outra, privilegiando-se os meios eletrónicos disponíveis.

ARTIGO 13.º

Efeitos da Cessação

Nos casos previstos no artigo anterior, os Coworkers dispõem de 48 horas, após a data da cessação, para retirar do espaço todos os seus bens e equipamentos, sob pena de essa remoção ser efetuada pela Câmara Municipal da Batalha, destacado para o efeito, e que conservará os mesmos pelo período de 30 dias.

ARTIGO 14.º

Modalidades de acesso

1. Os /As candidatos (as) a coworker podem optar por, mediante a disponibilidade do espaço por uma das seguintes modalidades de acesso:
- a) Coworker – aquele ou aquela que pretende desenvolver um projeto, com ou sem finalidade económica e opta por usufruir de um posto de trabalho, pertencendo a uma rede de contactos e por um período de permanência até aos 12 meses, renovável até ao máximo de 18 meses;
 - b) Coworker Business - para empresas que se encontram em fase de arranque ou em processo de desenvolvimento dos seus negócios num período de permanência máximo até 12 meses, renovável até ao máximo de 18 meses;
 - c) Nómadas digitais – aquele ou aquela que pretenda frequentar o espaço, com acesso aos equi-

pamentos partilhados, adquirindo para o efeito pacotes de dias, meses e semanas;

d) Teletrabalho – aquele ou aquela que, estando em situação de teletrabalho, pretenda utilizar as instalações do espaço I9 - ESPAÇO DO CONHECIMENTO DA BATALHA.

ARTIGO 15.º

Formalização das Candidaturas

1. As candidaturas às modalidades Coworker e Coworker Business são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio para o efeito, disponível para download no portal do Município da Batalha (Serviços online).
2. O Formulário mencionado no número anterior deve ser acompanhado dos documentos solicitados no mesmo, para cada modalidade de candidatura.
3. O Município da Batalha reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos, dados adicionais ou documentos que considere necessários e relevantes para complemento das candidaturas.
4. As candidaturas ao “I9 - Espaço do Conhecimento da Batalha” decorrem em contínuo, ficando estabelecido como prioridade de integração a sua ordem de entrada nos serviços e são limitadas à disponibilidade de espaços físicos de trabalho.
5. O Município da Batalha garante a confidencialidade dos dados submetidos nas candidaturas.
6. No que se refere à tipologia de utilização para nómadas digitais, deverá ser dirigido ao Presidente de Câmara ou ao (à) Vereador (a) com a competência delegada um email solicitando a utilização do edifício.
7. Nas situações relativas às tipologias “Nómadas Digitais” e “Teletrabalho” o pedido de ocupação de espaço, com a indicação do período de permanência no mesmo, deverá ser efetuado através de email dirigido ao i9 - ESPAÇO DO CONHECIMENTO DA BATALHA.

ARTIGO 16.º

Critérios de Seleção das Candidaturas

1. Os critérios de seleção para coworker são:
- Interesse e mais-valia do projeto para o Concelho da Batalha /região (35%);
 - Inovação, diferenciação do projeto (35%);
 - Enquadramento do projeto nos objetivos do espaço, associados à promoção de uma cultura de empreendedorismo e criação de autoemprego (30%).
2. Os critérios de seleção para Coworker Business são:
- Projeto/empresa com produto ou serviço inovador, sediada no Concelho da Batalha (30%);
 - Potencialidade para a criação de postos de trabalho e emprego qualificado (30%);
 - Sustentabilidade financeira e potencial de crescimento (30%);
 - Contributo para o desenvolvimento económico, social, cultural, turístico e ambiental do Concelho da Batalha (10%);

ARTIGO 17.º

Avaliação das Candidaturas

1. A avaliação das candidaturas e dos itens de avaliação respetivos será efetuada pela Câmara Municipal da Batalha.
2. Antes da decisão final, e se assim for entendido, serão convocados para entrevista os requerentes das candidaturas admitidas.

ARTIGO 18.º

Tarifários e Pagamento

1. Os custos associados à utilização do espaço I9, nas suas diversas modalidades, são definidas por deliberação da Câmara Municipal.
2. O pagamento dos valores previstos no número anterior será efetuado mensalmente até ao oitavo dia de cada mês através de transferência para a conta bancária do Município da Batalha, de acordo com o IBAN que ficará previsto no contrato de incubação.
3. Os custos previstos no n.º 1 poderão ser sujeitos

a atualização anual por deliberação da CMB.

4. Em casos excecionais, devidamente fundamentados e mediante despacho do Presidente da Câmara, poderão ser isentados os pagamentos previstas no nr. 1.

ARTIGO 19.º

Responsabilidades dos Contratantes

1. O Município da Batalha não será responsável pela atividade desenvolvida pelos Coworkers, bem como por acidentes pessoais que possam ocorrer durante a permanência dos mesmos no espaço, cabendo somente ao Município assegurar a manutenção das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento da atividade para que foi aceite e acordada a utilização do Espaço.
2. O Município da Batalha não poderá ser responsabilizado, civil ou judicialmente, em hipótese alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, sociais, comerciais e financeiras, que constituem encargo dos Coworkers, perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.
3. Os Coworkers aceitam ser os únicos responsáveis pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir a qualquer título ao Município da Batalha, designadamente, em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos.
4. Caberá ao Município da Batalha definir e disponibilizar o conjunto de Normas de Funcionamento e Regras com o intuito de melhorar o funcionamento do espaço.
5. As atividades desenvolvidas pelos Coworkers devem estar previstas na lei e desenvolverem-se dentro dos padrões da legalidade, sob sua inteira responsabilidade.
6. A utilização das instalações do “I9 - ESPAÇO DO CONHECIMENTO DA BATALHA” para fins contrários à lei e ao regulamento, incluindo a utilização dos meios informáticos e audiovisuais, confere ao Município da Batalha o direito de resolução do Termo de Aceitação ou do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Coworker.

ARTIGO 20.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal da Batalha.

ARTIGO 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

ARTIGO 22.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento fica revogado o Regulamento n.º 305/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 30/03/2020.

PROPOSTA DE TARIFAS, A QUE SE REFERE O ARTIGO 18.º DO REGULAMENTO “I9 - ESPAÇO DO CONHECIMENTO DA BATALHA”

Tipo de Ocupação	Valor mês	Valor ano	
Coworker	€60	€720	
Coworker Business	€80	€960	
Nómadas digitais	Dia €5	Semana €25	Mês €100
Teletrabalho (utilizadores com idade até 35 anos)	Dia €4	Semana €22	Mês €80
Teletrabalho (utilizadores com mais de 35 anos)	Dia €5	Semana €25	Mês €100

* Aos preços indicados acresce IVA à Taxa legal em vigor.

DESPACHO N.º 49/2023/G.A.V.

ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2023-2024

Considerando,

- Que ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”;

- Que, a Câmara Municipal da Batalha, no âmbito da Ação Social Escolar, pode atribuir às Crianças/Alunos que frequentam os estabelecimentos de Educação/Ensino as seguintes medidas de apoio:

- Participação na mensalidade das Atividades de Animação e Apoio à Família – Prolongamento de Horário (Crianças da Educação Pré-Escolar).

- Participação total ou parcial no valor da refeição escolar (Crianças da Educação Pré-Escolar e Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico).

- Que podem beneficiar dos auxílios económicos ao nível da ação social escolar 2023/2024, os alunos cujos rendimentos do agregado familiar se enquadre no artigo 12.º (participações familiares) das Regras a observar na organização e funcionamento das atividades de animação de apoio à família (AAAF) e componente de apoio à família (CAF) da rede concelhia da Batalha, em vigor no Município;

- Que para o ano letivo 2023/2024 foram já apoiados pela Câmara Municipal 41 alunos com o escalão A e 40 alunos com o escalão B, conforme deliberações tomadas nas reuniões realizadas, respetivamente, em 18/09/2023 (Del. n.º 2023/0406/GDSJ); 02/10/2023 (Del. n.º 2023/0422/GDSJ) e 16/10/2023 (Del. n.º 2023/0439/GDSJ), ascendendo o apoio ao valor total de 2.160€, sendo que o valor do apoio previsto para o escalão A é de 36 euros/aluno e escalão B de 18 euros/aluno;

- Que, por forma a agilizar o processo de análise, foi acordado com o Agrupamento de Escolas da Batalha (AEB) que a entrega e respetiva validação dos documentos pelos encarregados de educação, no âmbito do processo de candidatura aos auxílios económicos para participação nas refeições escolares, material escolar e visitas de estudo, seria efetuada diretamente nos serviços do Município;

- Que, neste âmbito, o Município apurou que existem mais 10 alunos aos quais poderá ser atribuído o escalão A e 24 alunos a quem poderá ser atribuído o escalão B, perfazendo um total de 792€ (10 alunos x 36€ = 360€ e 24 alunos x 18€ = 432€);

- Que a referida despesa inerente ao apoio a atribuir aos alunos beneficiários do escalão A e escalão B tem enquadramento orçamental na rubrica 01/040301 e na rubrica 2 232 2023/15 das Grandes Opções do Plano, tendo sido elaborada, para o efeito a RI n.º 43 de 13/10/2023;

DETERMINO, no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara através do despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, devidamente publicado por Edital (afixado nos lugares de estilo e inserido no sítio eletrónico do Município), em articulação com as normas legais aplicáveis:

i. A atribuição do apoio a 10 alunos englobados no escalão A e o apoio a 24 alunos englobados no escalão B, apoio este que ascende a 792€;

ii. Validar e transferir para o Agrupamento de Escolas da Batalha da verba de 792€, a título de participação nas refeições escolares, material escolar e visitas de estudo dos respetivos alunos beneficiários desta medida;

iii. Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Paços do Município da Batalha, 18 de outubro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 50/2023/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: FREGUESIA DA BATALHA– LOCAL: BATALHA, FREGUESIA DE BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 4712, DE 23/10/2023)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 23 de outubro de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 4712, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Fernando José Lopes de Oliveira, em representação da Freguesia da Batalha, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do “511º Aniversário da Junta de Freguesia da Batalha”, a decorrer no dia 28 de outubro e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais” b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar – Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do “511º Aniversário da Junta de Freguesia da Batalha”, a decorrer no dia 28 de outubro de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 24 de outubro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 51/2023/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: RANCHO FOLCLÓRICO DO PENEDO FREGUESIA DA BATALHA– LOCAL: QUINTA DO SOBRADO, FREGUESIA DE BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 10819, DE 17/10/2023)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 17 de outubro de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 10819, tomei conhecimento do pedido formulado pela Senhora Márcia Liliana Silva Vala, na qualidade de membro da direção do “ Rancho Folclórico do Penedo”, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído e Licença para Recinto Improvisado, para a realização do evento “MAGUSTO na Praça Mouzinho de Albuquerque”, a decorrer no dia 5 de novembro e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais” b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar – Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do “Magusto na Praça Mouzinho de Albuquerque”, a decorrer no dia 5 de novembro de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 24 de outubro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º 52/2023/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE– LOCAL: CASAL DO MARRA, FREGUESIA DE BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º 4714, DE 23/10/2023)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 23 de outubro de 2023, registado na presente Edilidade com o n.º 4714, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Vítor Manuel Marques Baptista, em representação da Associação Recreativa Amarense, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “Noite de Fados”, a decorrer no dia 4 de novembro e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do

Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020. Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais” b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do “Noite de Fados”, a decorrer no dia 5 de novembro de 2023, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 25 de outubro de 2023

O Vice-presidente da Câmara Municipal,
a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

EDITAL N.º 32/2023/G.A.P.

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:
Torna público, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º e n.º 3 do artigo 49.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na sua atual redação), que o Executivo irá realizar uma reunião extraordinária, no próximo dia 11 de outubro (quarta-feira), pelas 15h00, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho da Batalha, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Designação dos órgãos sociais da empresa municipal “Águas da Batalha, E.M., S.A.” – Revogação da Del. n.º 2023/0403/G.A.V., de 18/09/2023;
- 2. Tomada de conhecimento sobre a aquisição de bens e equipamentos da empresa Águas do Lena, S.A.;
- 3. Apreciação da proposta apresentada pela Águas do Lena, S.A., quanto à aquisição dos contadores de água no âmbito da reversão do contrato de concessão.

Paços do Município da Batalha, 09 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 33/2023/G.A.P.

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha.
Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 2 de outubro de 2023.

Paços do Município da Batalha, 10 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação
“Valorização da Aldeia de Pia do Urso – Parque de estacionamento” – Receção Definitiva	Aprovado	Unanimidade
“RARD de São Mamede – RARD de Casal dos Lobos e casal do Meio – Retificação dos danos construtivos” – Receção Tácita Definitiva	Aprovado	Unanimidade
Requalificação do Antigo Campo de Futebol, junto ao Mosteiro, Parque de Eventos de Santa Maria da Vitória” – Revisão de Preços Definitiva	Aprovado	Unanimidade
Ciclovía Urbana, Interface Multimodal e BikeSharing – Vila da Batalha – Revisão de Preços Provisória 2	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 24	Tomou Conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 25, Modificação ao PPI e AMR n.º 23	Tomou Conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 26, Modificação ao PPI e AMR n.º 24	Tomou Conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 27, Modificação ao PPI e AMR n.º 25	Tomou Conhecimento	
Relatório Final - Procedimento n.º 66/2023 - Fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre, ao abrigo do Acordo Quadro 1/2023, Lote 1 – Baixa Tensão Normal (Iluminação Pública), celebrado pela Central de Compras da CIMRL	Aprovado	Unanimidade
Relatório Final - Procedimento n.º 69/2023 - Fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre, ao abrigo do Acordo Quadro 1/2023, Lote 1 – Baixa Tensão Normal (Instalações Diversas), celebrado pela Central de Compras da CIMRL	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Colaboração de Apoio aos Bombeiros Voluntários da Batalha – Comparticipação nas despesas de Investimento	Aprovado	Unanimidade
Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha – isenção do pagamento das refeições escolares	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de Auxílios Económicos – Ação Social Escolar 2023-2024	Aprovado	Unanimidade
Comparticipação no Programa “Amar os Sons” – 2023	Aprovado	Unanimidade
Aprovação de candidaturas - Programa Crescer Mais - apoio de Subvenção à Natalidade	Aprovado	Unanimidade
Aprovação de candidaturas - Programa Municipal para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos/2023	Ponto retirado	
Normas de Participação - Orçamento Participativo – 2023	Aprovado	Maioria
Suspensão do Mandato da Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira	Aprovado	Unanimidade

EDITAL N.º 34/2023/G.A.P.

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha.
Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 16 de outubro de 2023.

Paços do Município da Batalha, 20 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação
Relatório D.O.T. análise dos processos – setembro de 2023	Tomou Conhecimento	
“Arruamentos Diversos na Freguesia da Batalha - Reabilitação de Pavimentos – Rua do Casal de Santa Joana (Rebolaria/Casal Sta. Joana)” – Receção Definitiva	Aprovado	Unanimidade
Painéis Digitais – Mosteiros Portugueses Património da Humanidade – Construção de Infraestrutura para fibra ótica – Receção Definitiva	Aprovado	Unanimidade
Arruamentos Diversos na Freguesia da Batalha 2012 – Execução de Muro na EN 545 (Estrada do Crasto) - Receção Definitiva	Aprovado	Unanimidade
Arruamentos Diversos na Freguesia da Batalha 2012 – Execução de Passeios no Celeiro/REN - Receção Definitiva	Aprovado	Unanimidade
Aquisição de Equipamento de Projeção Digital de Cinema (DCP) e de Vídeo, Imagem e Tecnologia para Cineteatros e Centros de Arte Contemporânea Públicos – Orientação Técnica N.º 8/C04-i01/2022 – Abertura de procedimento	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de Auxílios Económicos – Ação Social Escolar 2023/2024	Aprovado	Unanimidade
Programa Novas Primaveras – 2023	Aprovado	Unanimidade
Programa Municipal para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos – atribuição de apoios 2023	Aprovado	Maioria
Pedido de cessão da posição contratual do contrato de arrendamento para fins não habitacionais do espaço destinado a café ou snack-bar, localizado no edifício do pavilhão Multiusos, sito na Vila da Batalha, celebrado em 23/06/2017 entre o Município e Rafael Ferreira Monteiro	Aprovado	Unanimidade

EDITAL N.º 35/2023/G.A.P.

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha.
Torna público, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º e n.º 3 do artigo 49.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na sua atual redação), que o Executivo irá realizar uma reunião extraordinária pública, no próximo dia 30 de outubro (segunda-feira), pelas 15h00, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho da Batalha, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Processos de Obras particulares despachados.
- 2. Alteração de Loteamento (sem obras de urbanização), sito no local e freguesia da Batalha – Requerente: Espaço 2010 Imobiliária Lda. – Processo de obras n.º 02/1997/1 (Req. n.º 1115/2023).

3. Proposta de alteração da designação toponímica de “Estrada Real D. Maria I” para “Estrada D. Maria I”, sito em Jardoeira, freguesia da Batalha – processo n.º 23/2023/1 (Req. n.º 1244/2023).
4. Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Reposição de Pavimentos, Valetas e Passeios nas Freguesias | 2022” Lote 1 – Freguesia da Batalha e Freguesia da Golpilheira” – Trabalhos a menos 2.
6. Requalificação do CM1252 e da Estrada do Ribeiro Agudo – Abertura de procedimento.
7. Processo n.º 57/DOM/23 –Fornecimento de Gás ao abrigo do Acordo Quadro 3/2022, Lote 1 – Gás Natural, celebrado pela Central de Compras da CIMRL – Abertura de procedimento.
8. Fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre, ao abrigo do Acordo Quadro 1/2023, Lote 2 – Baixa Tensão Especial, celebrado pela Central de Compras da CIMRL --Abertura de procedimento.
9. Fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre, ao abrigo do Acordo Quadro 1/2023, Lote 3 – Média Tensão, celebrado pela Central de Compras da CIMRL – Abertura de procedimento.
10. Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 28, Modificação ao PPI e AMR n.º 26.
11. Atribuição de Auxílios Económicos – Ação Social Escolar 2023-2024 – Ratificação do Despacho n.º 49/2023/GAV, de 18/10/2023.
12. Fórum de Investimento Francês em Portugal – 14 de novembro – Porto.
13. Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e o Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha para a realização de atividades de caráter lúdico e social – ano de 2023.
14. Alteração da Movimentação das contas bancárias tituladas pelo Município da Batalha.
15. Aquisição de terrenos destinados à implementação de um Parque Verde, destinado a zona de lazer da população do concelho.
16. Aquisição de prédio destinado à reabilitado de polidesportivo, desenvolvimento de projeto de memória das Minas das Barrojeiras e afetação de uma parcela com 3.900m² para construção de habitação a custos controlados, no âmbito da Estratégia Local de Habitação.
17. Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de corrupção e infrações conexas. Relatório de Monitorização Intercalar|2023.
18. Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha – isenção do pagamento das refeições escolares
19. Candidatura de resposta de creche (reabilitação de estabelecimentos escolares) - Análise de Localização
20. Tomada de conhecimento do Plano de Ação para Operacionalização do Instrumento Territorial integrado da CIM (Região de Leiria).

Paços do Município da Batalha, 25 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 36/2023/G.A.P.
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA
CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha.
Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua

reunião de 11 de outubro de 2023.

Paços do Município da Batalha, 25 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação	OBS.
revogar a deliberação n.º 2023/0403/G.A.V., tomada em 18/09/2023	Aprovado	Maioria	(com o uso de voto de qualidade do sr. Presidente da Câmara)
Por escrutínio secreto, mediante votação autónoma por ponto:			
Designar como representante do acionista Município da Batalha na Assembleia Geral da ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., o Senhor Octávio Carvalho Vilaça, atual deputado da Assembleia Municipal	Aprovado	Unanidade	(ausentes da votação os senhores vereadores do PSD)
Designar como presidente da Mesa da Assembleia Geral da ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., o Senhor Octávio Carvalho Vilaça, atual deputado da Assembleia Municipal	Aprovado	Unanidade	(ausentes da votação os senhores vereadores do PSD)
Designar como secretário da Mesa da Assembleia Geral da ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., o Arlindo Oliveira Silva Marques, atual deputado da Assembleia Municipal	Aprovado	Unanidade	(ausentes da votação os senhores vereadores do PSD)
Designar como Presidente do Conselho de Administração da ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., no mandato que, iniciado na data de eleição dos órgãos sociais, decorra até terminar o atual mandato autárquico, Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal	Aprovado	Maioria	
Designar como Vogal do Conselho de Administração da ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal	Aprovado	Maioria	
Designar como Vogal do Conselho de Administração da ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., Mónica Aguiar Louro Cardoso, Vereadora da Câmara Municipal	Aprovado	Unanidade	(ausentes da votação os senhores vereadores do PSD)
Designar como representante do órgão executivo municipal no Conselho de Administração da ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira, Vereador da Câmara Municipal	Aprovado	Maioria	
Propor e submeter à Assembleia Municipal como Fiscal Único Efetivo da ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., Telma Carreira Curado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	Aprovado	Unanidade	(ausentes da votação os senhores vereadores do PSD)
Propor e submeter à Assembleia Municipal como Fiscal Único Suplente da ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., Anabela de Jesus Nunes Prates	Aprovado	Unanidade	(ausentes da votação os senhores vereadores do PSD)
Tomada de conhecimento sobre a aquisição de bens e equipamentos da empresa Águas do Lena, S.A.	Tomou conhecimento		

No que concerne à proposta apresentada pela Águas do Lena, S.A., quanto à aquisição dos contadores de água no âmbito da reversão do contrato de concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água do concelho da Batalha, foram tomadas as seguintes deliberações:			
Apresentar junto da sociedade Águas da Lena, S.A. - Sociedade Concessionária do Sistema de Abastecimento de Água do Concelho da Batalha, S.A., uma contraproposta para aquisição dos xontadores de água no âmbito de reversão do contrato de concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água do concelho da Batalha n.º3/97, celebrado entre o Município da Batalha e a concessionária Águas do Lena - Sociedade Concessionária do Concelho da Batalha, S.A., que tenha respaldo no critério que consta no artigo 4.1.º do citado contrato, determinado com base no valor líquido contabilístico por aplicação das taxas de depreciação em vigor, nos termos do disposto do Decreto Regulamentar n.º 25/2009 de 14 de setembro, na sua atual redação	Aprovado	Maioria	
Determinar que a transmissão dos contadores de água para a empresa municipal Águas da Batalha, E.M., S.A., seja feita a título oneroso, tendo em conta o critério que vier a ser definido por acordo entre as partes (Município da Batalha e Águas do Lena, S.A. - Sociedade Concessionária do Sistema de Abastecimento de Água do Concelho da Batalha, S.A.). Para o efeito, deve ser estabelecido entre o Município e a Águas da Batalha, E.M., S.A., um plano de pagamentos, no qual se defina o prazo máximo de doze prestações para pagamento do valor que vier a ser determinado. Findo esse prazo sem que o valor tenha sido totalmente liquidado, poderá o Município, por razões devidamente fundamentadas, renegociar a dívida com a Águas da Batalha, E.M., S.A.	Aprovado	Maioria	



BATALHA
MUNICÍPIO

